

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 151-26

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço Rua Libero Badaró 293 conj. 23^a (23ºandar), São Paulo - SP, CEP 01.009-907, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **4 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O COMPLEXO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 12/02/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/02/2026

1. DO OBJETO

- 1.1 A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, gestora do complexo Theatro Municipal de São Paulo, torna público o Ato Convocatório que tem por objeto a habilitação técnica com a apresentação de proposta comercial, na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho, com o objetivo de atender as necessidades do complexo Theatro Municipal de São Paulo.
- 1.2 O Theatro Municipal de São Paulo é um equipamento cultural localizado na Praça Ramos de Azevedo, no centro de São Paulo. Trata-se de um edifício histórico, patrimônio tombado, intrinsecamente ligado ao aperfeiçoamento da música, da dança e da ópera no Brasil. Abrange um importante patrimônio arquitetônico, corpos artísticos permanentes, vocacionado à ópera, à música sinfônica orquestral e coral e à dança contemporânea, aberto a múltiplas linguagens conectadas com o mundo atual (teatro, cinema, literatura, música contemporânea, moda, música popular, outras linguagens do corpo, dentre outras). Oferece diversidade de programação e busca atrair um público variado e atento. Tem área total construída de aproximadamente 17.000m² e abre para o público de acordo com a grade de atividades específicas. Tem capacidade para 1.523 pessoas em sua sala de espetáculos.
- 1.3 O presente Ato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de serviços profissionais de Assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho, compreendendo: laudos, gerenciamento de riscos ambientais e psicossociais, indicação de médico coordenador do PCMSO, PPP, mensageria do e-Social e outro, contemplando os quatro estabelecimentos, totalizando 494 empregados, sendo:

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

UNIDADE	LOCAL	EMPREGADOS
THEATRO MUNICIPAL	Praça Ramos de Azevedo, s/n - República, São Paulo - SP, 01037-010	476
PRAÇA DAS ARTES	Av. São João, 281 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01035-000	
CORPOS ARTÍSTICOS	R. Formosa, 467 - Anhangabaú- CEP 01049-000	
CENTRAL TÉCNICA	Rua Pascoal Ranieri, 75 - Canindé - São Paulo - SP, 03034-060	18
TOTAL		494

1.4 ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) Elaborar e fornecer Laudo de Insalubridade e Periculosidade com emissão de ART ou CRM do Médico do Trabalho.
- b) Elaborar e fornecer o PGR Programa de Gerenciamento de Riscos.
- c) Elaborar e fornecer Laudo Ergonômico - NR17 com emissão de ART, outros

1.5 MEDICINA DO TRABALHO

- a) Elaborar e fornecer o PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, contemplando os exames clínicos (Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho), Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, Análises clínicas e toxicológicas (se necessário), Laudo para trabalhador PCD.
- b) Os exames periódicos, inclusive os audiométricos poderão ser realizados “In Company” ou em local que este determinar, podendo ser em mesma data e local, sendo na cidade de São Paulo. A empresa deverá disponibilizar cabine acústica para audiometria e demais itens necessários para atendimento dos colaboradores.
- c) A prestadora de serviços, deverá disponibilizar cabine acústica de exame audiométrico e todos os materiais necessários para a realização de exames nas instalações da contratante ao menos 3 (três) vezes ao ano.
- d) Para avaliações ambientais, a empresa deverá realizar análises quantitativas e qualitativas com utilização de dosímetro, para determinar valores de ruídos nos ambientes do Complexo Theatro Municipal, incluindo a emissão de ART nos laudos.
- e) Elaborar Prontuário Clínico Individual, o qual conterá os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas, cuja guarda ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA. Emitir relatório anual contendo dados estatísticos.
- f) Acompanhar e informar à CONTRATANTE, quando constatar a ocorrência ou agravamento

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

de doenças profissionais, através de exames médicos, ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, mesmo sem sintomatologia. Indicar emissão de CAT, afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho, estabelecer nexo causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho e orientar quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.

- g) Prestar apoio técnico para esclarecimento de dúvidas / problemas referentes às perícias judiciais, assuntos de medicina do trabalho, PCMSO e atendimento Norma Regulamentadora nº 7.
- h) Disponibilizar acesso à plataforma WEB/SST para agendamento de exames médicos periódicos dos trabalhadores, inclusive para os admissionais e demissionais. A CONTRATANTE acompanhará a emissão dos documentos, ASOs e exames conforme os serviços contratados.
- i) Responsabilizar-se pelo envio da Mensageira do E-social, transmissão/geração dos arquivos de SST no formato “XML” conferência de possíveis irregularidades/correções e envio dos eventos de mensageria junto ao portal, sendo:
 - S2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
 - S2221 – Toxicológico;
 - S2240 – Condições Ambientais do Trabalho;
- j) Disponibilizar acesso à plataforma WEB de SST.
 - S2210 – Comunicação de Acidente do Trabalho (disponibilizar acesso para a CONTRATANTE, pois esta preencherá os dados e emitirá CAT quando necessário).
 - Os exames clínicos e complementares (havendo) poderão ser realizados exclusivamente nas unidades clínicas próprias da CONTRATADA e/ou nos endereços de sua rede clínica e laboratorial credenciada.

1.6 INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS

- a) Elaborar e fornecer o LTCAT Laudo das Condições do Ambiente de Trabalho, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/1999 e metodologia da NHO da FUNDACENTRO e Artigo 58 da Lei 8.213/1991.
 - b) Emitir o PPP PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, sempre que houver desligamento do trabalhador ou outras que se fizerem necessárias.
- 1.7 Para garantir a praticidade no acesso dos colaboradores aos exames médicos e deslocamentos estratégicos, a clínica de assessoria em saúde e segurança do trabalho deve ser situada a um máximo de 1 km do Theatro Municipal, dos Corpos Artísticos e da Praça das Artes. Essa localização facilitará o deslocamento, permitindo que os colaboradores acessem os serviços de forma rápida e conveniente, otimizando seu tempo e garantindo a continuidade das

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

atividades profissionais. Além disso, é fundamental considerar a acessibilidade do local, incluindo opções de transporte público, deslocamento a pé e/ou estacionamento para atender a todos de maneira eficiente.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O objetivo do presente Ato Convocatório compreende a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho, com o objetivo de atender as necessidades das edificações que compõem o Complexo Theatro Municipal de São Paulo, conforme prevê os itens 2.1.14 e 2.1.45 do Contrato de Gestão Sustentado Nº 02/FTMSP/2021 celebrado com a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP que tem por objeto o fomento e a gestão do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados.
- 2.2 Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e municipal que regem a presente contratação, sobretudo a Lei Municipal nº 14.132/2006 e o Decreto Municipal nº 52.858/2011., as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações.
- 2.3 Manter em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis objeto da presente contratação.

3. VISITA TÉCNICA/ VISTORIA

- 3.1 Caso seja de interesse das empresas participantes em realizar vistorias nas instalações da contratante, a mesma deverá ser realizada por um colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira em horário previamente agendado com a equipe de saúde e segurança do trabalho.
- 3.2 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Ato convocatório, estendendo-se até o último dia indicado para esclarecimentos.
- 3.3 Para a vistoria, o representante da empresa interessada, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 4.1 As “PROPOSTAS COMERCIAIS” serão recebidas acompanhadas da documentação de habilitação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail para compras@theatromunicipal.org.br - As empresas deverão apresentar proposta conforme o detalhamento expresso no objetivo de contratação, descriptivo e obrigações da contratada.
- 4.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “PROPOSTA COMERCIAL”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, dentro do período indicado para esclarecimento. Os e-mails

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 5.1 Em atenção às diretrizes de integridade e conformidade institucional, fica expressamente vedada a participação neste Ato Convocatório de pessoas físicas ou jurídicas que tenham, no âmbito de contratações anteriores com a Sustenidos Organização Social de Cultura ou com quaisquer de seus equipamentos culturais:
- a) Sofrido rescisão contratual motivada por inadimplemento ou culpa, podendo o impedimento ter vigência de 3 (três) anos, contados a partir da data da rescisão.
 - b) Que tenha sido penalizado contratualmente com multa pecuniária em decorrência de falhas na execução do objeto contratual, caso o impedimento seja aplicado com base na gravidade da infração, nos termos informados na notificação de imposição de multa.
- A participação de interessados que se enquadrem nessas condições implicará na desclassificação automática.
- 5.2 Poderão participar do certame qualquer empresa (pessoa jurídica) legalmente autorizada e especializada cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, e que preencherem as condições para contratação e habilitação constantes deste ato convocatório.
- 5.3 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.
- 5.4 Para garantir a praticidade no acesso dos colaboradores aos exames médicos e deslocamentos estratégicos, a clínica de assessoria em saúde e segurança do trabalho deve ser situada a um máximo de 1 km do Theatro Municipal, dos Corpos Artísticos e da Praça das Artes. Essa localização facilitará o deslocamento, permitindo que os colaboradores acessem os serviços de forma rápida e conveniente, otimizando seu tempo e garantindo a continuidade das atividades profissionais. Além disso, é fundamental considerar a acessibilidade do local, incluindo opções de transporte público, deslocamento a pé e/ou estacionamento para atender a todos de maneira eficiente.
- 5.5 Para habilitação de sua participação, as Empresas interessadas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura os seguintes documentos:
- A. Contrato Social e última alteração (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual), que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos;
 - B. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ) que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- C. Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal.
- D. Portfólio/currículo com clientes e referências, se possível com especificação de atendimentos a organizações sociais e/ou instituições culturais.
- E. Certidão Negativa de Débitos Municipais
- F. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- G. Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
- H. Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- J. Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da empresa, juntamente com a Procuração ou documento que lhe confere poderes para contratar;
- K. Apresentar no mínimo dois (2) Atestados de Capacidade Técnica de serviços similares ao objeto do presente Ato, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o fornecedor tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora contratado, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto do presente ato convocatório. Os atestados deverão conter: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone), Local e data de emissão, Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável representante legal da referida empresa pela veracidade das informações.
- L. Declaração, subscrita pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, atestando sob as penas da Lei sob as penas da lei, de que:
- Aceita os termos e condições do Regulamento de Compras e Contratações da Sustenidos.
 - Conhece os termos, limites e condições pactuados pela Sustenidos no contrato de gestão celebrado com a Fundação Theatro Municipal, que podem ser consultados no site do Theatro ou pelo link: [Complexo TMSP \(theatromunicipal.org.br\)](http://Complexo TMSP (theatromunicipal.org.br)).
 - A empresa e seus sócios, individualmente, não incorrem em vedações, impedimentos ou restrições para contratar, impostas por quaisquer entes públicos.
 - Entre os sócios da empresa não há cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração da SUSTENIDOS.
 - Inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente Ato Convocatória e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.6 Serão desclassificadas todas as empresas que não encaminharem a documentação solicitada ou que encaminharem com prazo de validade expirado ou em situação irregular.
- 5.7 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

5.8 Não poderão participar deste ato convocatório empresas:

- A. Que não atendam às condições deste Ato Convocatório e seu (s) anexo(s);
- B. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo todo o descritivo dos serviços e contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.
- 6.2 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá indicar o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes. Deve constar na proposta a informação de que se trata de um contrato com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, assim como deve constar o índice de reajuste do presente contrato após 12 (doze) meses da sua assinatura, ficando a cargo da contratante questionar e se for o caso solicitar esclarecimentos e negociação da mesma.
- 6.3 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá apresentar em formato de tabela de preços, onde deve constar valores por serviços e a tabela de preços individual, constando os exames complementares: Eletrocardiograma, eletroencefalograma, avaliação psicossocial, acuidade visual, audiometria, entre outros.
- 6.4 Deverá constar na “PROPOSTA COMERCIAL” o endereço da unidade mais próxima ao Theatro Municipal, sendo que a mesma deverá estar no raio de 1 km do endereço do Theatro Municipal, onde poderá ser atendido os colaboradores para os serviços objeto do presente Ato.
- 6.5 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá considerar nos valores propostos que estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, adicional de periculosidade, transporte, alimentação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.6 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 6.7 Os preços ofertados na “PROPOSTA COMERCIAL”, serão de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 O escopo da “PROPOSTA COMERCIAL” deve atender de forma irrestrita ao prazo acordado, considerando, em função da programação e espetáculos do Theatro Municipal, sendo trabalho noturno, de finais de semana, feriados e de final de ano (pausa técnica), conforme a

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

necessidade.

- 6.9 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “PROPOSTA COMERCIAL” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- 7.2 Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado;
- 7.3 Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, por empregado competente, bem como efetuar os pagamentos devidos à Contratada.
- 7.4 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- 7.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.6 Rescindir o Contrato, mediante notificação prévia por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 7.7 Colocar à disposição dos empregados da Contratada local para guarda de uniformes, instalações sanitárias, vestiários e local para refeições dos empregados, bem como outros pertences necessários para o bom desempenho dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Cumprir a legislação vigente: A contratada deve garantir que todos os serviços estejam em conformidade com as normas e regulamentações da legislação trabalhista e de segurança do trabalho, como a NRs (Normas Regulamentadoras) do Ministério do Trabalho, o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), entre outros.
- 8.2 Elaboração de documentos e laudos técnicos:
 - a) Laudos médicos: Exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais.
 - b) Laudos de segurança: Laudos de condições de trabalho, incluindo risco ergonômico, risco de acidentes, exposição a substâncias perigosas, etc.
 - c) Programas e planos: Como o PCMSO e o PGR, que devem ser elaborados e atualizados regularmente.
 - d) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário): Emitir este documento para os trabalhadores expostos a riscos.
- 8.3 Realização de treinamentos e capacitações: Fornecer treinamento contínuo para os

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

empregados sobre segurança do trabalho, primeiros socorros, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, entre outros.

- 8.4 Acompanhamento e vigilância à saúde: Garantir o acompanhamento regular dos trabalhadores, avaliando o impacto das condições de trabalho sobre a saúde ocupacional.
- 8.5 Gestão do e-Social: A contratada será responsável pela mensageria no e-Social, onde devem ser registradas as informações relacionadas à saúde e segurança do trabalho dos empregados.
- 8.6 Consultoria técnica: Fornecer suporte técnico contínuo sobre questões relacionadas à segurança do trabalho, normativas legais e boas práticas.
- 8.7 Prevenção e controle de riscos: Identificar, avaliar e propor medidas corretivas para minimizar ou eliminar riscos ambientais, psicológicos e físicos aos trabalhadores.
- 8.8 Assessoria na elaboração de relatórios e indicadores: A contratada deve apresentar relatórios periódicos com os resultados das ações implementadas, incluindo indicadores de segurança, saúde ocupacional e qualidade de vida no trabalho.
- 8.9 Garantir a confidencialidade: Manter a confidencialidade das informações médicas e de segurança dos empregados.
- 8.10 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, maquinários e mão de obra especializada para o desenvolvimento dos serviços objeto de contratação, além de todos os custos de transporte, alimentação e alojamento dos funcionários para completa execução dos serviços.
- 8.11 Assumir todos os encargos e riscos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus referentes ao desempenho da função.
- 8.12 Enviar mensalmente relatórios de atividades, rotinas e prestação de contas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE a fim de oferecer uma devolutiva de todo trabalho executado, como outras informações importantes para o bom desempenho e atendimento às melhores práticas do mercado.
- 8.13 Providenciar e fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, e em tempo hábil, esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos trabalhos executados, inclusive submeter os serviços em fase de desenvolvimento ou finalizados para análise e aprovação da CONTRATANTE, nos formatos, moldes, suportes e prazos solicitados. Caso o trabalho apresentado não esteja de acordo com a proposta inicial e as diretrizes traçadas, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reelaborar os serviços e submetê-los novamente à aprovação da CONTRATANTE, respeitando os prazos acordados.
- 8.14 Respeitar toda a legislação aplicável e, quando for o caso, os documentos internos da CONTRATANTE e do Theatro Municipal de São Paulo.
- 8.15 A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

8.16 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, sua ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela CONTRATANTE.

9. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 O Contrato será firmado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com estimativa para início em março de 2026, o mesmo poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 dias.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

10.2 Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS”, das proponentes que não disponibilizarem de clínica de assessoria em saúde e segurança do trabalho situada a uma distância máxima de 1 km do Theatro Municipal. Essa localização facilitará o deslocamento, permitindo que os colaboradores acessem os serviços de forma rápida e conveniente, otimizando seu tempo e garantindo a continuidade das atividades profissionais.

10.3 Não atendidas as condições para participação e habilitação da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “PROPOSTA COMERCIAL”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

10.5 A seleção da melhor proposta considerará o critério MENOR PREÇO GLOBAL, entre as empresas interessadas que estejam devidamente habilitadas com toda documentação solicitada no item 5.3. Sendo este critério adotado em razão da notável importância histórica e arquitetônica do Theatro Municipal e do grande número de público que abriga nos espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção.

10.6 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

A) comprovação pela Empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, lgbtqia+ e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

visem a diminuição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.

- B) Comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
 - C) Disputa final de preço, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta de valor global.
- 10.7 A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.
- 10.8 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão e-mail com agradecimento.
- 10.9 Do REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA regulamento-de-compras-novo-1.pdf (theatromunicipal.org.br).

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Gerência de Operações e Finanças do Theatro Municipal de São Paulo, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.
- 11.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá no mínimo 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.
- 11.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato por ambas as partes.
- 12.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.
- 12.3 Será elaborado um Contrato de Prestação de Serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.4 Para a assinatura do Contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente, bem como eventuais complementações documentais.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- 12.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.
- 12.6 O vencedor será convocado para assinar o Contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

13. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura), no qual será submetido a aprovação e ateste do gestor do contrato denominado pela CONTRATANTE.
- 13.2 As empresas deverão apresentar proposta e planilha de formação do preço, deixando explícita a precificação por posto, valor tabelados dos postos sob demanda, valor total mensal dos postos fixos e valor total do contrato.
- 13.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.
- 13.4 Visto que os meses do ano se alternam entre 30 e 31 dias, acordam as partes que os valores pré-estabelecidos por posição serão fixos, tomando por base a referência dos valores para meses de 30 dias, sendo em meses de 31 dias pagos conforme meses de 30 dias.
- 13.5 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 13.6 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA COMERCIAL”.
- 13.7 Visto que ambas partes acordam quantidade específica de colaboradores, em horários específicos, como também, acordam a possibilidade da solicitação adicional com valores pré-fixados, será feito medição de qualidade do fornecimento de serviços da CONTRATADA através de indicadores específicos apresentados pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato. Desta forma, ficam instituídos indicadores de qualidade que acompanharão todo contrato, os quais poderão impactar ou não no valor a ser pago, desde que informado e acordado por ambas partes desde o início de sua implantação, podendo também imputar outras penalidades, como também a rescisão unilateral sem ônus.
- 13.8 Poderão ser descontados valores do total a ser pago mensal, a partir da medição dos serviços

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

prestados, quando e caso a contratada não cumpra com as datas, horários especificados no quadro de objeto deste contrato.

- 13.9 Ao final do contrato (com dois meses de antecedência a data de término do contrato), a contratante bloqueará o montante de 10% do total devido a fim de avaliar e analisar passivos não registrados durante a prestação de serviços prevista neste contrato, bem como outros prejuízos causados.

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

- 15.1 A Contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:
- Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados.
 - Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados.
- 16.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços.
- 16.3 A fim de garantir a adequação do objeto do presente Ato, a Sustenidos Organização Social de Cultura resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais aos proponentes.
- 16.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.
- 16.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva,

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

para com a Sustenidos Organização Social de Cultura.

- 16.6 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2026

Sustenidos Organização Social de Cultura

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP